O Estado de S. Paulo

20/5/1984

Mais de 6 horas de discussões

Foram necessárias mais de seis horas de discussão para que os representantes dos sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Barretos e de Bebedouro firmassem o acordo, fixando em Cr\$ 210,00 o preço da caixa de 27 quilos de laranja, com as empresas empreiteiras de mão-de-obra. Só na madrugada de ontem o secretário do Trabalho, Almir Pazzianotto, conseguiu o consenso sobre este e outros itens reivindicados pelos trabalhadores, e que teve o aval da Associação Brasileira das Indústrias de Sucos Cítricos (Abrasucos).

Ressaltando a participação "bastante ponderada do governo, que estava tão interessado na solução dos problemas como nós", Hans Georg Krauss, presidente da Abrasucos, disse que o acordo corresponde a um aumento de mais ou menos 400% em relação ao que foi pago no ano passado. Ele acredita que "se alcançou uma vitória na negociação, pois praticamente ficou acertado que todos os trabalhadores que irão colher laranja daqui para frente deverão ser registrados nas empreiteiras contratadas para esse fim".

Para o presidente da Abrasucos, os empresários sempre se preocuparam em cumprir todos os direitos trabalhistas: "As indústrias exigem, inclusive, que as empreiteiras que contratam mão-de-obra registrem todos os trabalhadores rurais, mas nem sempre isso tem sido possível. Infelizmente, é uma realidade o trabalho de menores e, às vezes, até de pessoas que trabalham em outro tipo de atividades e não querem registro como trabalhador rural em sua carteira". Hans Krauss explicou que os custos do acordo são deverão ser repassados para os consumidores, pois serão deduzidos do eventual lucro das indústrias.

Além da obrigatoriedade do registro dos trabalhadores e do preço da caixa colhida, o acordo determina que a produção será medida por caixa e cada colhedor receberá, diariamente, um comprovante do total trabalhado. Os pagamentos passarão a ser feitos com envelopes ou documentos similares, discriminando as importâncias pagas e os descontos eventuais. As parcelas referentes a férias, 13° salário e indenização serão pagas no final do contrato.

O produtor fica obrigado a fornecer, gratuitamente, sacolas para a colheita e a distribuir caixas em números iguais para os trabalhadores. O uso de sacos e balaios fica proibido e, quando os instrumentos fornecidos forem quebrados durante o trabalho, não poderão ser cobrados dos bóias-frias.

O pomar deve estar limpo para a colheita e, quando esta se destinar à exportação, será feita na diária e sem uso de tarefas. As pessoas empregadas no carregamento de caminhões devem ser contratadas especificamente para essa atividade e os fiscais de serviço precisam de registro como empregados.

As horas extras serão pagas de acordo com a CLT e nos dias de chuva ou em que não houver trabalho por fatores alheios à vontade do trabalhador ele receberá seu salário integral, calculado na média da semana trabalhada, desde que nestes dias ele esteja no ponto de embarque do transporte. O meio de transporte, daqui para frente, será obrigatoriamente gratuito e terá toldo, bancos fixos, guardas altas e grades de proteção e não poderá levar ferramentas. Os empregadores ficam proibidos de fazer qualquer dedução na produção do trabalhador para efeito de descanso semanal remunerado, feriados, 13º, férias e indenização. E cada local de trabalho deve ter caixa de medicamentos para primeiros socorros.

(Página 18)